

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

#### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002-2023**

(Processo Administrativo n° 1375/2023)

#### 1. PREÂMBULO

O Município de Teixeira de Freitas-BA, através da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, com endereço na Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá CHAMADA PÚBLICA, Nº 002-2023, para a Outorga de Permissão de Uso de Bem Público de forma onerosa, para exploração comercial, com atividade de gastronomia, nos quiosques instalados na Praça Ulisses Guimarães, situado na Rua Formosa ao lado do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), bairro Ulisses Guimarães, Teixeira de Freitas – Bahia, conforme quantidades, especificações contidas nesse Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

- **1.1** O envelope contendo documentação de habilitação deve ser entregue no **dia, horário e local definidos no item 4.2 deste instrumento convocatório**. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 288/2023.
- **1.2** O inteiro teor deste instrumento convocatório estará disponível no portal da transparência que poderá ser acessado através do sítio eletrônico oficial do município <a href="https://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br">https://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br</a>, podendo ser solicitado nos termos do item 4.1 deste edital.
- **1.3** O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:
  - a) Entrega de toda a documentação exigida no presente instrumento convocatório;
  - b) Análise documental;
  - c) Divulgação dos credenciados;
  - d) Divulgação da ordem de sorteio dos credenciados;

Data da Sessão: 27/09/2023

Horário: 09h

**Local:** Sala da COPEL, na Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas-BA.



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

#### 2. DO OBJETO

2.1. O Objeto desta **Chamada Pública** é a Outorga de Permissão de Uso de Bem Público **de forma onerosa**, **para exploração comercial**, **com atividade de gastronomia**, nos **quiosques** instalados na Praça Ulisses Guimarães, situada **na** Rua Formosa ao lado do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), bairro Ulisses Guimarães, Teixeira de Freitas – Bahia, **conforme quantidades**, **especificações contidas nesse Edital**, **Termo de Referência e seus Anexos**.

		PREÇO PÚBLICO MÍNIMO MENSAL			
N°	VAGAS/ DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	TAMANHO	ÁREA (m²)	VALOR (R\$)
01	01 Quiosque Térreo	GASTRONOMIA	2,25 x 2,80	6,50 m <sup>2</sup>	R\$ 69,00
02	01 Quiosque Térreo	GASTRONOMIA	2,25 x 2,80	6,50 m <sup>2</sup>	R\$ 69,00
03	01 Quiosque Térreo	GASTRONOMIA	2,25 x 2,80	6,50 m <sup>2</sup>	R\$ 69,00
04	01 Quiosque Térreo	GASTRONOMIA	2,25 x 2,80	6,50 m <sup>2</sup>	R\$ 69,00
05	01 Quiosque Térreo	GASTRONOMIA	2,25 x 2,80	6,50 m <sup>2</sup>	R\$ 69,00

<sup>\*</sup>Os valores se referem ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 401 de 05 de setembro de 2023.

#### **3.** ESPECIFICAÇÕES DA ATIVIDADE:

- **3.1 Gastronomia Espaço destinado para o comércio de** alimentos, lanches em geral (*fast food*) e bebidas em geral;
- 3.2 Os interessados deverão ser pessoas jurídicas na modalidade MEI Microempreendedor Individual, e, preferencialmente, moradores do bairro Ulisses Guimarães. Caso não seja preenchido todas as vagas, poderão concorrer os moradores dos bairros circunvizinhos.
- **3.3** Após a divulgação da ordem de sorteio dos credenciados, cada credenciado após cumprir as exigências da peça Editalícia, ficará responsável pelo quiosque ao qual foi sorteado, nas condições em que ele se encontra, *se responsabilizando pela ligação de energia elétrica, água, internet, e telefone do mesmo*.
- **3.4** Os vencedores do sorteio dos quiosques com atividade de GASTRONOMIA, após assinatura do Termo de Permissão de Uso e pagamento do valor mensal correspondentes à área utilizada, respeitando os limites das áreas de circulação dos quiosques voltados para este tipo de atividade, providenciarão mesas e cadeiras para uso dos clientes que deverão ser padronizadas por todos.



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

#### 4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- **4.1** O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante solicitação ao e-mail copelpmtf@yahoo.com ou no site <a href="http://transparencia.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeira/">http://transparencia.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeira/</a>, "licitações/Contratos", "licitações", na aba "número" dê um duplo clique no Edital pretendido, bem como através de requisição em mídia digital fornecida pelo interessado, presencialmente na sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação.
- **4.2** O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido **e aberto** no dia 27/09/2023 às 09h, em Sessão Pública na sala de licitação da COPEL, situada na Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas-BA. Em nenhuma hipótese será recebido qualquer envelope fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **4.3** Quaisquer esclarecimentos, referente ao presente chamamento público, poderão ser obtidos de segunda à sexta, no horário das 08 às 12h e das 13h30 às 17h, até 05 (cinco) dias úteis, antes do recebimento do envelope contendo os documentos de habilitação, na sala da COPEL, localizada na Rua Dr. Carlos Mostardeiro nº 31 2º andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas BA, ou através do **telefone (73) 3011-0323.**

#### 5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** A Outorga de Permissão de Uso de Bem Público de forma onerosa, para exploração comercial, com atividade de gastronomia, nos quiosques instalados na Praça Ulisses Guimarães, será destinada somente para pessoas jurídicas na modalidade MEI – Microempreendedor Individual, regularmente estabelecidas no país que atendas as condições exigidas neste Edital.

#### 5.2 Não será permitido:

- **5.2.1** Ao Microempreendedor Individual que seja servidor público dos poderes legislativo e executivo;
- **5.2.2** Ao Microempreendedor Individual que já possuam PERMISSÃO DE USO, AUTORIZAÇÃO DE USO ou AFORAMENTO de áreas ou de outros bens de domínio público em qualquer instância de Poder;
- **5.2.3** A participação de Microempreendedor Individual que seja considerado inidôneo ou suspensos por qualquer Órgão da Administração Municipal, ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com outros Órgãos Administração Municipal.

#### 6 REPRESENTAÇÃO



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

É facultado ao Microempreendedor Individual enviar um representante mediante procuração através de instrumento público ou particular, ou outro documento que comprove os necessários poderes para participar desta Chamada Pública e praticar todos os atos pertinentes em nome do proponente. O modelo de procuração deverá obedecer ao disposto no Anexo I.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

**7.1** O processo de credenciamento enquadra-se em hipótese de inexigibilidade de licitação, por ausência de competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública. É regido pela norma contida na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente pelo disposto no artigo 25, *caput* e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

#### 8. DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de Chamada Pública deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado, número do Edital, endereço e CNPJ, conforme modelo constante do item 9.7 deste instrumento convocatório.
- **8.2** Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar todos os documentos constantes do item 9.4 deste instrumento convocatório. As informações prestadas no ato do credenciamento, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Chamada Pública.

### 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **9.1** Como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da documentação de HABILITAÇÃO, o interessado deverá comprovar as condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta, pelos **membros da Comissão Permanente de Licitação**, das seguintes <u>CERTIDÕES</u>:
  - a) SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
  - **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
  - **c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
  - **d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

- **9.2** Para a consulta das <u>CERTIDÕES</u> da Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- **9.3** A **CONSULTA** será realizada em nome do Microempreendedor Individual e também da Pessoa Física.
- **9.4** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI;
  - c) Documento de Identificação original com foto;
  - d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - e) Comprovante de Residência emitido em até 90 dias anteriores a data da Sessão Pública;
- **f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, podendo ser emitida através do sítio eletrônico da Fazenda Federal, disponível em: <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir</a>;
- **g)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, podendo ser emitida através do seguinte sítio eletrônico da Fazenda Estadual, disponível em: <a href="https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx">https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx</a>;
- **h)** Prova de Regularidade com o **Fazenda Municipal**, podendo ser emitida através do seguinte sítio eletrônico da Fazenda Municipal, disponível em: <a href="http://trbteixeira.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeiradeFreitas/">http://trbteixeira.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeiradeFreitas/</a>;
- **i)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), podendo ser emitida através do seguinte sítio eletrônico: <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>;
- **j)** Certidão Negativa De **Débitos Trabalhistas**, podendo ser emitida no seguinte sítio eletrônico: <a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces">https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces</a>;
  - k) Declarações conforme os modelos disponibilizados nos anexos II, III, IV, V, VI e VII.
  - l) Comprovante para autorização de exploração da atividade, quando for o caso de franquia;
- **9.5** As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente por estas;
- **9.6** Os documentos expedidos pelos sítios eletrônicos poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas.

- **9.6.1** A autenticação de documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação será permitida para os documentos contidos no Envelope de Habilitação, mediante apresentação dos originais respectivos, que poderão ser validados até a sessão entrega/abertura do Envelope de Habilitação.
- **9.7** A documentação será apresentada em original ou por cópia autenticada, devendo constar no envelope, com a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023
PARTICIPANTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:

- **9.8** Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas, exclusivamente Microempreendedoras individuais, com condições específicas de habilitação fixadas neste Edital.
- **9.9** A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento visando a Outorga de Permissão de Uso de Bem Público de forma onerosa, para exploração comercial, com atividade de gastronomia, nos quiosques instalados na Praça Ulisses Guimarães, situado na Rua Formosa ao lado do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), bairro Ulisses Guimarães, Teixeira de Freitas Bahia, conforme quantidades, especificações contidas nesse Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

#### 10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- **10.1** A habilitação do interessado não constitui direito sobre o objeto deste Edital, apenas o torna apto a participar do sorteio.
- **10.2** Não serão considerados habilitados os interessados que:
- **a)** Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

- **b)** Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos de fiscalização municipal;
  - c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- **10.3** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá sanear omissões puramente formais e materiais observadas em todas as declarações e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Chamada Pública, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

#### 11. DO SORTEIO

- **11.1** Os interessados que forem habilitados serão chamados para participar do sorteio, que definirá qual o Quiosque de cada credenciado;
- **11.2** Todos os participantes habilitados, participarão do sorteio. Serão sorteados 10 (dez) Microempreendedores Individuais, nos quais 5 (cinco) irão compor o cadastro de reserva. O sorteio estabelecerá uma ordem de chamada dos credenciados. Desta forma, o primeiro sorteado será convocado para o primeiro quiosque e assim sucessivamente, os que forem sorteados em número superior a quantidade de quiosques definidos no item 02 irão compor cadastro de reserva, sendo convocados nos termos do subitem 12.1.1.
- **11.3** O sorteio será realizado em Sessão Pública na sala da COPEL, localizada na Rua Dr. Carlos Mostardeiro nº 31 2º andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas BA, com data e horário a ser divulgado em Diário Oficial do Município.

#### 12. PRAZOS

- **12.1** Prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO:
  - **a)** O prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO deverá ser de 72 (setenta e duas) horas após a publicação do Resultado e convocação no Diário Oficial do Município, ficando esclarecido, desde já, que a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) poderá introduzir, na minuta, os ajustes que se fizerem necessários, para adequá-la às exigências legais supervenientes ou para estabelecer melhores e mais efetivas garantias para a Administração Pública.
- **12.1.1** Se no prazo estabelecido no item 12.1 deste edital, o Microempreendedor Individual classificado dentro do número de quiosques estabelecidos no item 2, não se manifestar ou não atender à convocação, a Administração reservará a si o direito de optar pela adjudicação da próxima colocada, em ordem de sorteio.



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

#### **12.2** Prazo da PERMISSÃO DE USO:

a) A presente PERMISSÃO DE USO será concedida a título transitório e precário, por um período de 10 (dez) anos, contados a partir da data de entrega, podendo este ser renovado por igual período, mediante utilização racional do bem público, desde que o PERMISSIONÁRIO esteja em dia com a Fazenda Municipal e cumprindo com todos os compromissos e obrigações deste Termo, bem como gerando emprego, renda e desenvolvimento ao setor, podendo o Poder Público revogá-lo, sem que o permissionário faça jus a qualquer indenização, por motivo de conveniência ou interesse público, devidamente justificado, mediante processo regular e com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

#### **12.3** Prazo do pagamento:

- **12.3.1** O primeiro pagamento será realizado proporcionalmente, após assinatura do Termo de Permissão de Uso e os pagamentos mensais subsequentes serão realizados até o 5º dia útil de cada mês, a ser emitido através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, pela SEFIN.
- **12.3.2** A falta de pagamento, nos termos da legislação vigente, autorizará a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, **Ciência**, **Tecnologia e Turismo** a cancelar a Permissão e convocar para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a credenciada classificada em cadastro de reserva, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.
- **12.4** Observar-se-á quanto aos prazos o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações subsequentes.

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **13.1** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
- **13.2** Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de Chamada Pública por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da Chamada Pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **13.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública deverão ser enviados por e-mail: <u>copelpmtf@yahoo.com</u> ou presencialmente, protocolizada na Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31, segundo andar, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas-BA, no horário de 08h às 12h e de 13h30 às 17h, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública.



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

- **13.3.1** A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, edital e dos anexos.
- **13.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Carlos Mostardeiro nº 31 2º andar, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas BA, ou ainda poderão ser solicitados através do e-mail <a href="mailto:copelpmtf@yahoo.com">copelpmtf@yahoo.com</a>.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**14.1** As obrigações da permitente e da permissionária são as estabelecidas na Minuta do Termo de Permissão de Uso, Anexo VIII deste Edital.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** Os Permissionários que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades, nos termos da Lei n. º 8.666, de 1993, no Edital e no Termo de Permissão de Uso, quais sejam:
- **14.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do Termo de uso:
- **15.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **15.1.3** Falhar ou Fraudar na execução do objeto;
- **15.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 Cometer fraude fiscal;
- **15.2** O permissionário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **15.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Permitente;
- **15.2.2** Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- **15.2.3** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Permissão de Uso, no caso de inexecução total do objeto;
- **15.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **15.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

- 15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do ente contratante;
- **15.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Permissionário ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- **15.3.** Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o permissionário que:
- **15.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Chamada Pública;
- **15.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao permissionário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- **15.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Permitente poderão ser deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- **15.6** Caso a Permitente determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **15.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do permissionário, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **15.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **16. DOS FATOS SUPERVENIENTES**

**16.1** Os eventos previstos na Chamada Pública estão subordinados à realização e ao sucesso dos diversos processos. Na hipóte de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver: Adiamento do processo, Revogação do Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

- **17.1** A participação de qualquer proponente interessado no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- **17.2** É expressamente proibida a transferência do Bem, objeto da PERMISSÃO DE USO e de sua área correspondente, sob qualquer pretexto, a terceiros que não seja a vencedora da Chamada Pública, bem como a alteração da atividade, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo.
- **17.3** Finda a PERMISSÃO DE USO, a área deverá ser devolvida ao Município, devidamente regularizada, sem qualquer pendência nos pagamentos dos serviços de abastecimento de água e energia elétrica, telefone, internet e impostos e obrigações legais trabalhistas e previdenciárias para com os empregados das licitantes vencedoras.
- **17.4** As informações pertinentes à presente Chamada Pública, poderão ser obtidas pelo telefone (073) 3011-0323, ainda, em dias úteis e em horário comercial, na COPEL localizada na Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe.
- **17.5** O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação COPEL, no endereço: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas-BA, durante o horário comercial, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição em mídia digital do interessado, assim como no site http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br, "Transparência", "Portal da Transparência", "Licitação/Contratos", "Licitações", e os esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitação-COPEL ou via e-mail pelo endereço eletrônico copelpmtf@yahoo.com. Os Microempreendedores individuais que tiverem interesse em participar da Chamada Pública, devem acompanhar as publicações referentes ao processo, no Diário Oficial do Município, http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br, "Diário Oficial" quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **17.6** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Procuração;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Conhecimento, Anuência e Visita ao local;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Emprego de Funcionário Público;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Aceitação dos Encargos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de que não tem compromisso firmado para exploração de



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

outros bens públicos;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII DO ART. 7.º da Constituição;

ANEXO VIII - Minuta do Termo de Permissão de Uso.

ANEXO IX - Termo de Referência - TR

Teixeira de Freitas-BA, 11 de setembro de 2023.

#### **MAGDA DE SELES GUIMARÃES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

## ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 002-2023

À						
COMISSÃO PERMANENTE DE	ELICITAÇÃO - CO	PEL.				
Eu,				,		
(nacional	idade),	- <del></del>		(estac	lo	civil),
	(profissão), po	ortador(a)	de	célula	de	identidade
n°	, expedida	a pelo		(órgão	exped	lidor), CPF
n°,	residente	е	domicilia	ado(a)	na	Cidade
de	,		com			endereço
a				, n	omeio c	omo o meu
Procurador(a),		o(a)				Sr.(a)
(nacio	onalidade),		(est	ado		_
civil),	(prof	issão),	oortador(a)	de célu	ıla de	identidade
n°	_, expedida pelo,	CPF n°				
	, reside	nte e	e domi	ciliado(a)	na	Cidade
de						
,		co	m			endereço
à				co	m pod	leres para
assinar, em meu nome o TERM	O DE PERMISSÃO	DE USC	e participa	r da Cham	ada Púb	lica N.º 002-
2023 podendo o(a) Procurad	or(a), no exercíci	o do pre	esente mar	ndato, prat	icar tod	os os atos
necessários ao seu fiel cumprir	nento, obrigando-s	se o(a) in	teressado(a	) a aceitar	que tude	o será dado
por bom, firme e valioso.						
т	oivoiro do Froitos	d			do	
ı	eixeira de Freitas,	αϵ	<b>5</b>		ue _	
	Accimature de verd	inin at				
	Assinatura da part (FIRMA RE	-				
	(		. — , ,,			



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANUÊNCIA E VISITA AO LOCAL CHAMADA PÚBLICA N.º 002-2023

À COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO - COPEL.
1. Declaro expressamente que conheço e aceito todas as condições constantes das normas do Edital e seus Anexos da Chamada Pública N.º 002-2023.
2. Reconheço que não tenho direito a nenhuma indenização, reembolso ou compensação em virtude da anulação ou revogação da presente Chamada Pública.
3. Declaro, expressamente, que fiz o reconhecimento do local objeto desta Chamada Pública.
Teixeira de Freitas,de de
Razão Social / CNPJ  Nome e nº do RG do Representante Legal



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS; CHAMADA PÚBLICA N.º 002-2023

O Microempreendedor I	ndividual		,	inscrito	no	CNPJ/MF	sob	0	nº
, com e	endereço à	-		_, nº _		, Bairro			
Cidade de, E	stado de	, nes	te ato	represer	ntada	legalmente	por (n	ome	е
qualificação completa do re	presentante lega	al), DECLARA	sob a	s penas c	la lei d	que está apt	ta a pai	rticip	ar
da Chamada Pública confo	rme o respectivo	Edital, que at	é a pr	esente da	ata in	existem fato	s impe	ditiv	os
para a sua habilitação, não	estando enqua	drada em nen	hum i	mpedime	nto le	gal para pa	rticipar	des	sta
Chamada Pública e assina	tura do Termo d	le Permissão	de Urs	so de Ber	n Púl	olico com o	Municí	pio (	de
Teixeira de Freitas/BA, esp	ecialmente no q	ue tange o art	9º da	lei 8666	/1993				
	Teixeira d	e Freitas-BA, <sub>.</sub>		de		Ó	de		
	Ra	azão Social / C	NPJ						
	Nome e nº do	RG do Repre	senta	inte Lega	I				



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO; CHAMADA PÚBLICA N.º 002-2023

O Microempreendedor	Individual		, ir	nscrito	no	CNPJ/MF	sob o	nº
, com	endereço à			_, nº		_, Bairro _		
Cidade de,	Estado de	, ne	este ato	represe	ntada	legalmente	por (no	me e
qualificação completa do	representante le	gal), DECLAF	RA que,	em ater	ndimer	ito ao quan	to previs	to no
Inciso III do art. 9º da l	_ei 8666/1993,	alterado pela	Lei 9.8	54, de	27 de	outubro c	de 1999	, não
empregamos servidor p	público municip	al em nos	sos qua	adros t	écnico	, estando	ciente	das
responsabilidades adminis	strativas, civis e	criminais por	falsa ded	claração	<b>)</b> .			
	Teixeira de	e Freitas-BA,		de			de	
		,						
-	R	azão Social /	CNPJ					
		lo RG do Rep		nte Lega	al			



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS ENCARGOS; CHAMADA PÚBLICA N.º 002-2023

À COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO - COPEL.
Declaro expressamente que:
1. Aceito responsabilizar-me e assumir diretamente o ônus pela operação, limpeza e manutenção do bem objeto desta Chamada Pública cuja PERMISSÃO DE USO me foi outorgada e pela administração, das áreas internas e externas componentes do quiosques, a fim de preservá-las em sua integridade e de zelar pela sua segurança, pelo tempo que durar a PERMISSÃO DE USO, além do pagamento mensal, sendo o primeiro pagamento será realizado proporcionalmente, após assinatura do Termo de Permissão de Uso e os pagamentos mensais subsequentes serão realizados até o 5º dia útil de cada mês, a ser emitido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, pela SEFIN.
2. Aceito assumir o ônus das ligações de energia elétrica, água, internet e telefone do Bem, bem como do pagamento das respectivas quotas mensais e demais despesas.
3. Aceito assumir o ônus do pagamento de faturas de energia elétrica e água em atraso, caso houver.
4. Tenho conhecimento que o prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO será de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data de publicação do resultado da presente Chamada Pública.
5. Ter conhecimento das condições estabelecidas no Edital.
Teixeira de Freitas,de de

Razão Social / CNPJ Nome e nº do RG do Representante Legal



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM COMPROMISSO FIRMADO PARA EXPLORAÇÃO DE OUTROS BENS PÚBLICOS; CHAMADA PÚBLICA N.º 002-2023

À COMISSÃO PERMAN	IETE DE LICITAÇÃO - COPEL.		
•	signatário de qualquer Termo de e áreas ou de outros bens de do		•
	Teixeira de Freitas,	de	de
-	Razão Social Nome e nº do RG do Re		



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO;

#### CHAMADA PÚBLICA N.º 002-2023

O Microempreendedor Individual, com endereço					CNPJ/MF _, Bairro		
Cidade de, Estado de _							
qualificação completa do representar	ite legal), DECL	ARA que	e, em ate	ndime	nto ao prev	isto no I	nciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Fede	eral, combinado o	com o ar	t. 27 da L	ei 866	66/1993, alte	erado pe	la Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, n	ão emprega me	enor de	18 (dezoi	to) ar	os em trab	alho not	urno,
perigoso ou insalubre, nem menor de	: 16 (dezesseis)	anos, sa	ilvo na co	ndiçã	o de aprend	liz, a par	tir de
14 anos, estando ciente das responsa	abilidades admin	istrativa	s, civis e d	crimin	ais por falsa	declara	ção.
Teixeira	de Freitas-BA, _	c	le			de	
	Razão Social	I / CNPJ					

Nome e nº do RG do Representante Legal



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

## ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO. CHAMADA PÚBLICA N.º 002-2023

PROGRAMA TEIXEIRA CRIATIVA E EMPREENDEDORA "ESPAÇO (QUIOSQUE) PRAÇA ULISSES GUIMARÃES"

#### PERMITENTE:

O Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, situado à Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 3.135, Bela Vista - Teixeira de Freitas/BA, aqui neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo, na pessoa da Sra. Maxsoely de Oliveira Lopes Brito.

#### PERMISSIONÁRIO:

Razão Social da empresa:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:	CPF:	
Representante Legal:		
Fone: ()		

A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO, tem entre si, de maneira justa e acordada o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE ESPAÇO na Praça Ulisses Guimarães para Quiosques de vendas de produtos Gastronômicos, ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente TERMO, tem por objetivo, a PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE ESPAÇO NA PRAÇA ULISSES GUIMARÃES, medindo 6,50 m² para venda de produtos gastronômicos, como parte integrante do Programa "Teixeira Criativa e Empreendedora" com o projeto "Aprendendo a Empreender nas Praças", com início a partir do segundo semestre de 2023, e que a partir da sua inauguração, funcionará todos os dias da semana, no horário xxxxxxxxxxx, horário este que poderá ser estendido, mediante comunicação prévia da PERMITENTE. A PERMITENTE, é responsável pela infraestrutura



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

como iluminação da praça e coordenação da área.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESPAÇO

Será disponibilizado ao PERMISSIONÁRIO, a PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE ESPAÇO NA PRAÇA ULISSES GUIMARÃES medindo 6,50 m², para quiosques de venda de produtos gastronômicos, com o objetivo de gerar emprego, renda e empreendedorismo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O PERMISSIONÁRIO para obter a cessão de uso do espaço, não poderá ter outro empreendimento do mesmo segmento na Cidade de Teixeira de Freitas, Bahia.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de falecimento do PERMISSIONÁRIO, o espaço para venda de produtos gastronômicos poderá ser destinado para uso e utilização por parentes de primeiro grau (pai, mãe, irmão, esposa e filhos), para continuação das atividades exercida pelo PERMISSIONÁRIO. Ressalta-se que para utilização da Permissão, é necessário a comprovação do vínculo com documentos que comprove o grau de parentesco, bem como, o atestado de óbito. No caso de não haver parentes de primeiro grau, o falecimento do PERMISSIONÁRIO, será causa de extinção da Permissão de Uso do Bem Público, acarretando a reversão do espaço para venda de produtos gastronômicos ao patrimônio do município.

#### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O PERMISSIONÁRIO terá a cessão de uso de espaço medindo 6,50 m² para venda de produtos gastronômicos, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA por um período de 10 (dez) anos, contados a partir da data de entrega, podendo este ser renovado por igual período, mediante utilização racional do bem público, desde que o PERMISSIONÁRIO esteja em dia com a Fazenda Municipal e cumprindo com todos os compromissos e obrigações deste Termo, bem como gerando emprego, renda e desenvolvimento ao setor.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA USO E REFORMA DE ESPAÇO QUANDO NECESSÁRIO

A PERMITENTE, disponibilizará o espaço para venda de produtos gastronômicos na Praça do Ulisses Guimarães, para posse do espaço e instalação dos móveis e eletrodomésticos imediatamente a partir da assinatura deste TERMO, sendo que o PERMISSIONÁRIO, tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para fazer os ajustes e iniciar o atendimento ao público. Para a reforma do espaço, quando necessário, a PERMITENTE irá autorizar a obra de reforma quando necessário e fazer o acompanhamento da mesma, bem como os materiais a serem utilizados, mantendo o padrão do projeto conforme o projeto arquitetônico elaborado pela Secretaria de Projetos e Convênios do Munícipio.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNCIONAMENTO E USO DO ESPAÇO

- I. A área descrita neste termo, será utilizada exclusivamente, para fomentar a logística de vendas de alimentos, lanches em geral (*fast food*) e bebidas em geral, produzidos e/ou distribuídos pelo PERMISSIONÁRIO.
- **II.** O PERMISSIONÁRIO deverá manter o espaço cedido devidamente limpo, com a retirada total do lixo produzido, se responsabilizando também pela limpeza de sua caixa de gordura e dedetização



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

contra insetos, bem como, se responsabilizar pela retirada total dos seus produtos e objetos de trabalho da área externa, se responsabilizando também pelo fechamento, mantendo o local no mesmo estado em que foi recebido, sem qualquer dano, sob pena de arcar financeiramente com os danos causados.

**III.** A ambientação, os procedimentos do pessoal do PERMISSIONÁRIO, poderão ser examinados e avaliados pela PERMITENTE, e caso seja identificado qualquer procedimento contrário às normas de funcionamento, será devidamente analisado e tomada as medidas cabíveis e necessárias.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- I. O PERMISSIONÁRIO, mesmo buscando atender às suas necessidades técnicas, não está autorizada pela PERMITENTE a alterar o layout, nem mesmo colar, afixar ou pintar a sua estrutura, respeitando as dimensões e características do local, conforme projeto e regras estabelecidas neste TERMO, arcando o PERMISSIONÁRIO, com a retirada imediata ao ser notificado para tal fim. Deverá ser informado a PERMITENTE, com antecedência de 15 (quinze) dias, sobre a necessidade de realizar algum serviço no local, arcando o PERMISSIONÁRIO com possíveis custos financeiros adicionais para tal fim, caso seja autorizado;
- **II.** Será de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, a partir da entrega do espaço pela PERMITENTE, de quaisquer danos ou extravios causados na estrutura do espaço cedido para instalação quiosque gastronômico, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, com BO (boletim de Ocorrência) devidamente registrado em delegacia;
- **III.** Fica expressamente proibido, vender, ceder, sublocar ou dar em comodato, total ou parcialmente, a cessão do espaço e uso. Caso o PERMISSIONÀRIO não tenha interesse em dar continuidade as suas atividades, este deverá enviar carta de desistência a PERMITENTE, acarretando a reversão do quiosque ao patrimônio do Município;
- IV. O eventual consentimento da PERMITENTE, para que o PERMISSIONÁRIO, diversifique ainda serviços a serem expostos no local, não autoriza o PERMISSIONÁRIO a fazê-lo de modo a descaracterizar ou transformar a natureza típica das atividades do espaço cedido;
- V. O PERMISSIONÁRIO não poderá realizar qualquer outro evento fora da área cedida, sem prévio e expresso consentimento da PERMITENTE;
- VI. O PERMISSIONÁRIO deverá identificar seus funcionários em serviços que venham realizar tarefas ou volantes (distribuição de panfletos ou outras promoções na área do projeto), nos horários de funcionamento. Todos os funcionários e pessoal autorizados a atuar NO ESPAÇO CEDIDO deverão usar uma identificação a ser fornecida pelo PERMISSIONÁRIO;
- **VII.** O PERMISSIONÁRIO deverá assumir toda e qualquer responsabilidade por danos morais e materiais causados a seus empregados e terceiros;
- **VIII.** O PERMISSIONÁRIO deverá apresentar seus funcionários durante o período de funcionamento, com fardamento ou vestimenta adequada e em bom aspecto e higiene pessoal;
- IX. O PERMISSIONÁRIO, permitirá sempre que a PERMITENTE, assim necessitar e desejar, o exame ao espaço cedido;
- **X.** O PERMISSIONÁRIO deverá participar assiduamente das reuniões e capacitações oferecidas, bem como seus funcionários, buscando melhor desempenho no empreendimento e excelência no atendimento:



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

- XI. Todas as despesas relativas ao espaço cedido, seja com pessoal, administração, operacionalização do quiosque e seus correspondentes encargos sociais, tais como salários, direitos trabalhistas, indenização por acidente de trabalho, decoração e outras, correrão por conta do **PERMISSIONÁRIO**;
- **XII.** o Permissionário arcará com a manutenção, conservação, limpeza e segurança, mantendo em perfeita ordem, nas áreas internas e externas do espaço, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de água, energia elétrica, telefone, internet e todos os tributos que venham a incidir sobre o bem e a atividade;
- **XIII.** A PERMITENTE deverá zelar pelo funcionamento dos aparelhos de iluminação e demais equipamentos das partes comuns.
- **XIV.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Permissionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto proposto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Permissionária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XV. O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir com as exigências da Vigilância Sanitária do Município, buscando a qualidade e higiene dos produtos oferecidos bem como, implantar em seu estabelecimento as "Boas Práticas" descritas na Resolução RDC 216/2004, garantindo que todos os procedimentos de higiene sejam integralmente cumpridos, para a prevenção da COVID-19. O "Manual de Conduta Segura para Serviços de Bares e Restaurantes na Prevenção da Vida COVID-19" será disponibilizado pela PERMITENTE.
- **XVI.** A PERMITENTE deverá manter em perfeita ordem, os serviços de infraestrutura como limpeza, conservação e segurança das partes comuns de todo o espaço.
- **XVII.** Os vencedores do sorteio dos quiosques com atividade de GASTRONOMIA, após assinatura do Termo de Permissão de Uso e pagamento do valor mensal correspondentes à área utilizada, respeitando os limites das áreas de circulação dos quiosques voltados para este tipo de atividade, providenciarão mesas e cadeiras para uso dos clientes que deverão ser padronizadas por todos.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Cessará automaticamente os incentivos concedidos pelo presente TERMO quando:

- I. A utilização do local for em desacordo com o ramo da atividade do PERMISSIONÁRIO, descrita na Cláusula Primeira ou outros artigos não condizentes com o ramo especificado neste termo, ou ainda, a prestação de serviços diferentes dos autorizados, caracterizando desrespeito ao presente, tornando-o passível de denúncia e rescisão;
- **II.** Deixar de exercer as atividades oferecidas no ESPAÇO DA PRAÇA DO ULISSES GUIMARÃES cedido, abandonar o espaço por mais de 10 (dez) DIAS, sem a devida justificativa;

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O descumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO, acarretará na reversão do espaço cedido ao patrimônio do Município, inclusive em relação às benfeitorias por ventura incorporadas, sem qualquer direito a indenização, conforme obrigações citadas acima.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer indenização pelas obras de decoração, instalações



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

ou benfeitorias que realizar ou introduzir no espaço cedido;

- **II.** A desistência por qualquer motivo, deverá ser comunicada ao município por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, ficando a PERMITENTE com o direito de ceder o espaço a outro permissionário, ficando todo investimento incorporado ao patrimônio do município,
- **III.** Podendo a PERMITENTE oferecer a outros interessados, bem como exigir o custo de investimento ao novo interessado.
- IV. Se for constatada a falta de compromisso com os horários ou qualquer outra irregularidade, problema comportamental da parte do PERMISSIONÁRIO, a PERMITENTE terá o direito de rescindir o presente Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - CONHECIMENTO PRÉVIO

O PERMISSIONÁRIO, declara que teve conhecimento prévio do teor deste TERMO, concordando com o texto final que ora firma, após ter discutido e analisado as suas cláusulas e condições.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para resolver quaisquer pendências, decorrentes da aplicação do presente TERMO, as partes elegem o foro da cidade de Teixeira de Freitas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO DE ENCERRAMENTO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando a si e seus sucessores, a cumprir e respeitar o presente em todos os seus termos, para todos os fins e efeitos de direito.

	Teixeira de Freitas,	_ de	_ de
PERMISSIONÁRIO			
PERMITENTE			



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

## ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA - TR CHAMADA PÚBLICA N.º 002-2023

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a abertura de instrumento convocatório para credenciamento e seleção de interessados visando a Outorga de Permissão de Uso de Bem Público de forma onerosa, para exploração comercial, com atividade de gastronomia, nos Quiosques instalados na Praça Ulisses Guimarães, situada na Rua Formosa ao lado do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), bairro Ulisses Guimarães, Teixeira de Freitas – Bahia, conforme quantidades, especificações contidas nesse Edital, Termo de Referência e seus Anexos, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA PERMISSIONAMENTO

2.1 O incentivo ao lazer, é uma forma de promoção social, conforme previsto na Constituição Federal (art. 217, §3º, CF), sendo assim, corrobora com a vontade da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas em ampliar as oportunidades aos pequenos negócios e possibilidades para a população teixeirense. Com a construção da praça Ulisses Guimarães, situada na Rua Formosa, ao lado do Centro de Referência em Assistência Social, foi planejado e executado quiosques para garantir que a população tenha incentivo a mais para aproveitar o ambiente construído com toda qualidade. A Prefeitura em si, não pode promover a comercialização de produtos nesses ambientes, sendo assim, não há outra alternativa, senão a Permissão de Uso de Bens públicos a particulares, que quando devidamente fiscalizados pela administração municipal devem atender aos anseios da sociedade local ao transformar o espaço optando pela construção de 05 (cinco) quiosques individuais padronizados em alvenaria e revitalização do entorno da praça de forma a dar competitividade ao oferecer um ambiente atrativo para a população, em face aos desafios de manter e atrair consumidores, através da organização e a manutenção de espaços públicos que



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

propiciam à população lazer de qualidade e oportunidades para novos negócios, aumentando o número das pessoas ocupadas e circulando e a redução dos índices de criminalidade no bairro.

- 2.2 O projeto tem como objetivo, aquecer o comércio gastronômico da cidade, através da revitalização da Praça do Ulisses Guimarães, fomentando um ponto tradicional de uso público de forma democrática e organizada, bem como beneficiar a integração visual e inclusão social;
- 2.3 Espera-se, com a conclusão desse projeto tão importante, valorizar aquela região do bairro, ao criar um ponto de convivência de qualidade que reúna lazer e gastronomia, atraindo a população e visitantes para o município de Teixeira de Freitas, o que, consequentemente, aumentará a circulação de pessoas e renda em todo o entorno.

### 3. QUANTITATIVO

3.1 As especificações e quantidades do objeto que se pretende conceder aos particulares, seguem abaixo discriminadas:

	PREÇO PÚBLICO MÍNIMO MENSAL					
Nº	VAGAS/ DESCRIÇÃO		ATIVIDADE	TAMANHO	ÁREA (m²)	VALOR (R\$)
01	01 Térreo	Quiosque	GASTRONOMIA	2,25 x 2,80	6,50 m <sup>2</sup>	R\$ 69,00
02	01 Térreo	Quiosque	GASTRONOMIA	2,25 x 2,80	6,50 m <sup>2</sup>	R\$ 69,00
03	01 Térreo	Quiosque	GASTRONOMIA	2,25 x 2,80	6,50 m²	R\$ 69,00



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

04	01	Quiosque	GASTRONOMIA	2,25 x 2,80	6,50 m <sup>2</sup>	R\$ 69,00
	Térreo					
05	01	Quiosque	GASTRONOMIA	2,25 x 2,80	6,50 m <sup>2</sup>	R\$ 69,00
	Térreo					

<sup>\*</sup>Os valores se referem ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 401 de 05 de setembro de 2023.

## 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PERMISSIONAMENTO

4.1 O prazo de vigência concedido para permissão de uso a título provisório e precário será de 10 (dez) anos contados da entrega do título, podendo este ser renovado por igual período, mediante utilização racional do bem público, desde que o PERMISSIONÁRIO esteja em dia com a Fazenda Municipal e cumprindo com todos os compromissos e obrigações deste Termo, bem como gerando emprego, renda e desenvolvimento ao setor, podendo o Poder Público revogá-lo, sem que o permissionário faça jus a qualquer indenização, por motivo de conveniência ou interesse público, devidamente justificado, mediante processo regular e com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DA EXPLORAÇÃO.

- 5.1 A Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, mediante remuneração mensal com encargo para a exploração comercial, serão nos 05 (cinco) quiosques iguais, instalados na Praça Ulisses Guimarães, com medição de 6,50 m² de área, destinados à de venda de produtos gastronômicos, visando atender as demandas de clientes do bairro, com o objetivo de gerar emprego, renda e empreendedorismo.
- 5.2 A permissionária ficará encarregada de explorar os espaços conforme descriminados nas especificações neste Termo de Referência.
- 5.3 A identificação visual dos quiosques deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo, para garantir a padronização do equipamento público.



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

- 5.4 A exploração das atividades nos quiosques não gera à Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
- 5.5 O PERMISSIONÁRIO para obter a cessão de uso do espaço, não poderá ter outro empreendimento do mesmo segmento na Cidade de Teixeira de Freitas, Bahia.
- 5.6 A área descrita neste termo, será utilizada exclusivamente, para fomentar a logística de vendas de alimentos, lanches em geral (*fast food*) e bebidas em geral, produzidos e/ou distribuídos pelo PERMISSIONÁRIO.
- 5.7 O PERMISSIONÁRIO deverá manter o espaço cedido devidamente limpo, com a retirada total do lixo produzido, se responsabilizando também pela limpeza de sua caixa de gordura e dedetização contra insetos, bem como, se responsabilizar pela retirada total dos seus produtos e objetos de trabalho da área externa, se responsabilizando também pelo fechamento, mantendo o local no mesmo estado em que foi recebido, sem qualquer dano, sob pena de arcar financeiramente com os danos causados.
- 5.8 A ambientação, os procedimentos do pessoal do PERMISSIONÁRIO, poderão ser examinados e avaliados pela PERMITENTE, e caso seja identificado qualquer procedimento contrário às normas de funcionamento, será devidamente analisado e tomada as medidas cabíveis e necessárias.

## 6. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 6.1 A Permissionária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - a) O PERMISSIONÁRIO, mesmo buscando atender às suas necessidades técnicas, não está autorizada pela PERMITENTE a alterar o layout, nem mesmo colar, afixar ou pintar a sua estrutura, respeitando



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

as dimensões e características do local, conforme projeto e regras estabelecidas neste TERMO, arcando o PERMISSIONÁRIO, com a retirada imediata ao ser notificado para tal fim. Deverá ser informado a PERMITENTE, com antecedência de 15 dias, sobre a necessidade de realizar algum serviço no local, arcando o PERMISSIONÁRIO com possíveis custos financeiros adicionais para tal fim, caso seja autorizado;

- b) Será de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, a partir da entrega do espaço pela PERMITENTE, de quaisquer danos ou extravios causados na estrutura do espaço cedido para instalação quiosque gastronômico, ressalvadas as hipóteses de Caso fortuito e de força maior, com BO (boletim de Ocorrência) devidamente registrado em delegacia;
- c) Fica expressamente proibido, vender, ceder, sublocar ou dar em comodato, total ou parcialmente, a cessão do espaço e uso. Caso o PERMISSIONÀRIO não tenha interesse em dar continuidade as suas atividades, este deverá enviar carta de desistência a PERMITENTE, acarretando a reversão do quiosque ao patrimônio do Município;
- d) O eventual consentimento da PERMITENTE, para que o PERMISSIONÁRIO, diversifique ainda serviços a serem expostos no local, não autoriza o PERMISSIONÁRIO a fazê-lo de modo a descaracterizar ou transformar a natureza típica das atividades do espaço cedido;
- e) O PERMISSIONÁRIO não poderá realizar qualquer outro evento fora da área cedida, sem prévio e expresso consentimento da PERMITENTE.
- f) O PERMISSIONÁRIO deverá identificar seus funcionários em serviços que venham realizar tarefas ou volantes (distribuição de panfletos ou outras promoções na área do projeto), nos horários de funcionamento. Todos os funcionários e pessoal autorizados a atuar NO



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

ESPAÇO CEDIDO deverão usar uma identificação a ser fornecida pelo PERMISSIONÁRIO.

- g) O PERMISSIONÁRIO deverá assumir toda e qualquer responsabilidade por danos morais e materiais causados a seus empregados e terceiros;
- h) O PERMISSIONÁRIO deverá apresentar seus funcionários durante o período de funcionamento, com fardamento ou vestimenta adequada e em bom aspecto e higiene pessoal.
- i) O PERMISSIONÁRIO, permitirá sempre que a PERMITENTE, assim necessitar e desejar, o exame ao espaço cedido.
- j) O PERMISSIONÁRIO deverá participar assiduamente das reuniões e capacitações oferecidas, bem como seus funcionários, buscando melhor desempenho no empreendimento e excelência no atendimento.
- k) Todas as despesas relativas ao espaço cedido, seja com pessoal, administração, operacionalização do quiosque e seus correspondentes encargos sociais, tais como salários, direitos trabalhistas, indenização por acidente de trabalho, decoração e outras, correrão por conta do PERMISSIONÁRIO.
- I) O Permissionário arcará com a manutenção, conservação, limpeza e segurança das áreas internas e externas de todos os espaços, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de água, energia elétrica, telefone, internet e todos os tributos que venham a incidir sobre o bem e a atividade.
- m) Os vencedores do sorteio dos quiosques com atividade de GASTRONOMIA, após assinatura do Termo de Permissão de Uso e pagamento do valor mensal correspondentes à área utilizada, respeitando os limites das áreas de circulação dos quiosques voltados



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

para este tipo de atividade, providenciarão mesas e cadeiras para uso dos clientes que deverão ser padronizadas por todos.

- n) O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir com as exigências da Vigilância Sanitária do Município, buscando a qualidade e higiene dos produtos oferecidos bem como, implantar em seu estabelecimento as "Boas Práticas" descritas na Resolução RDC 216/2004, garantindo que todos os procedimentos de higiene sejam integralmente cumpridos, para a prevenção da COVID-19. O "Manual de Conduta Segura para Serviços de Bares e Restaurantes na Prevenção da Vida COVID-19" será disponibilizado pela PERMITENTE.
- o) A PERMITENTE deverá manter em perfeita ordem, os serviços de infraestrutura como limpeza, conservação e segurança das partes comuns de todo o espaço.

## 7. OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

#### 7.1 São obrigações da Permitente:

- a) A PERMITENTE deverá manter em perfeita ordem, os serviços de infraestrutura como limpeza, conservação e segurança das partes comuns de todo local;
- b) A PERMITENTE deverá zelar pelo funcionamento dos aparelhos de iluminação e demais equipamentos das partes comuns;
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto proposto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço serão de responsabilidade de servidores municipais, os quais



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

deverão anotar em registro próprios eventuais ocorrências relacionadas a execução do termo de uso, determinando, ainda, as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DA SELEÇÃO

- 9.1 Os interessados que forem habilitados serão chamados para participar do sorteio, que definirá qual o quiosque de cada credenciado;
- 9.2 Todos os participantes habilitados, participarão do sorteio. Serão sorteados 10 (dez) Microempreendedores Individuais, nos quais 5 (cinco) irão compor o cadastro de reserva. O sorteio estabelecerá uma ordem de chamada dos credenciados. Desta forma, o primeiro sorteado será convocado para o primeiro quiosque e assim sucessivamente, os que forem sorteados em número superior a quantidade de quiosques definidos irão compor cadastro de reserva, sendo convocados quando surgir vagas.
- 9.3 O sorteio será realizado em Sessão Pública na sala da COPEL, localizada na Rua Dr. Carlos Mostardeiro nº 31 2º andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas BA, com data e horário a ser divulgado em Diário Oficial do Município.



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

- 9.4 Os interessados, deverão ser pessoas jurídicas na modalidade MEI Microempreendedor. Ser preferencialmente, moradores do bairro Ulisses Guimarães. Caso não seja preenchido todas as vagas, poderão concorrer os moradores dos bairros circunvizinhos, com condições específicas de habilitação fixadas neste Edital.
- 9.5 Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar documentos constantes no Edital. As informações prestadas no ato do credenciamento, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Chamada Pública.

#### 10. DOS PRAZOS

- 10.1 Prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO:
- a) O prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO deverá ser de 72 (setenta e duas) horas após a publicação do Resultado e convocação no Diário Oficial do Município, ficando esclarecido, desde já, que a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) poderá introduzir, na minuta, os ajustes que se fizerem necessários, para adequá-la às exigências legais supervenientes ou para estabelecer melhores e mais efetivas garantias para à Administração Pública.
- b) Se no prazo estabelecido no item 12.1 deste edital, o Microempreendedor Individual classificado dentro do número de quiosques estabelecidos no item 3, não se manifestar ou não atender à convocação, a Administração reservará a si o direito de optar pela adjudicação da próxima colocada, em ordem de sorteio.

### 10.2 Prazo da PERMISSÃO DE USO:

a) A presente PERMISSÃO DE USO será concedida a título transitório e precário, por um período de 10 (dez) anos, contados a partir da data de entrega, podendo este ser renovado por igual período, mediante utilização racional do bem público, desde que o PERMISSIONÁRIO esteja em dia com a Fazenda Municipal e cumprindo com todos



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

os compromissos e obrigações deste Termo, bem como gerando emprego, renda e desenvolvimento ao setor, podendo o Poder Público revogá-lo, sem que o permissionário faça jus a qualquer indenização, por motivo de conveniência ou interesse público, devidamente justificado, mediante processo regular e com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

#### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O primeiro pagamento será realizado proporcionalmente, após assinatura do Termo de Permissão de Uso e os pagamentos mensais subsequentes serão realizados até o 5º dia útil de cada mês, a ser emitido através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, pela SEFIN.
- 11.2 A Permissionária deverá assumir o ônus das ligações de energia elétrica, água, internet e telefone do Bem, bem como do pagamento das respectivas quotas mensais e demais despesas.
- 11.3 A Permissionária assumirá o ônus do pagamento de faturas de energia elétrica em atraso, caso houver.
- 11.4 A falta de pagamento, nos termos da legislação vigente, autorizará a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo** a cancelar a Permissão e convocar para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a credenciada classificada em cadastro de reserva, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

#### 12. DO REAJUSTE

- 12.1 Dentro do prazo de vigência poderá haver reajuste no preço público mínimo mensal, a ser reajustado mediante Decreto Municipal.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

- 12.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### 13. PENALIDADES

- 13.1 Cessará automaticamente os incentivos concedidos pelo presente TERMO quando:
- a) A utilização do local for em desacordo com o ramo da atividade do PERMISSIONÁRIO ou outros artigos não condizentes com o ramo especificado neste termo, ou ainda, a prestação de serviços diferentes dos autorizados, caracterizando desrespeito ao presente, tornando-o passível de denúncia e rescisão;
- b) Deixar de exercer as atividades oferecidas no ESPAÇO DA PRAÇA DO ULISSES GUIMARÃES cedido, abandonar o espaço por mais de 10 (dez) DIAS, sem a devida justificativa.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária, considerando que a Chamada Pública não ensejará ônus financeiro para o Município.